SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0011519-64.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Inadimplemento**Requerente: **ALEXANDRE SILVA MORAES ME e outro**

Requerido: MMtech Projetos Tecnológicos Importação e Exportação Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes (*fls.* 77/82), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, julgo extinta a presente ação, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do CPC.

Considerando que o pedido foi deduzido em conjunto, certifique-se de imediato o trânsito em julgado da decisão.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos.

As custas foram recolhidas na origem.

P.R.Int.

São Carlos, 25 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA